

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000654/2023-94.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo do
resultado do
Julgamento das
Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, que após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 004/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo referente a diversas ruas na Zona Urbana e no Povoado Tabuleiro da cidade de Santa Cruz do Piauí-PI - área 19.542 m², **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

1. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; M CAVALEIRO SETÚBAL LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 32.267.815/0001-28; CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03; e AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas, tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, pelo valor de R\$ 2.596.931,04 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.000654/2023-94 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 21 de novembro de 2023.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

Visto:

Pablo Dantas de Moura Santos

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25009, datada de 22 de novembro de 2023.)

